



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009 e sua alteração pela Lei Nº 1.771 de 25 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 377.320,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
* PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
20.02.13.392.0010.2.169				9.000,00
	3.3.50.43	00		9.000,00
20.02.13.392.0010.2.168				9.000,00
	3.3.50.43	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.2.126				9.000,00
	3.3.90.32	00		9.000,00
20.11.12.365.0006.1.195				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.362.0006.2.211				9.000,00
	3.3.90.30	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.1.260				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.365.0006.1.166				9.000,00
	3.3.90.39	00		9.000,00
20.11.12.365.0006.1.167				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.365.0006.1.275				1.000,00
	4.4.90.51	00		1.000,00
20.11.12.365.0006.1.276				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.365.0006.1.133				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.1.170				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.1.174				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.1.132				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.1.010				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.361.0006.1.257				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				20.000,00
	3.3.90.39	15		20.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				34.500,00
	3.3.90.39	15		34.500,00
20.12.15.451.0011.1.184				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.13.15.451.0011.1.204				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.13.15.451.0011.1.203				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.13.15.451.0011.1.202				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

20.13.15.451.0011.1.196			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	562
20.13.15.451.0011.1.201			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	569
20.13.15.451.0011.1.200			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	568
20.13.15.451.0011.1.205			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	573
20.13.15.451.0011.1.199			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	567
20.13.15.451.0011.1.198			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	566
20.13.15.451.0011.1.197			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	563
20.13.15.451.0011.1.190			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	560
20.13.15.451.0011.1.207			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	575
20.13.15.451.0011.1.188			19.000,00	
	4.4.90.51	00	19.000,00	558
20.13.04.452.0011.2.194			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	564
20.13.15.451.0011.1.210			5.320,00	
	4.4.90.51	00	5.320,00	578
20.13.15.451.0011.1.208			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	576
20.13.15.451.0011.1.209			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	577
20.13.15.451.0011.1.206			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	574
20.13.15.451.0011.1.189			9.000,00	
	4.4.90.51	00	9.000,00	559
20.15.14.243.0014.2.029			500,00	
	3.3.90.39	00	500,00	366
TOTAL			377.320,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.05.04.124.0016.2.048			7.000,00	
	3.1.90.11	00	7.000,00	67
20.08.09.272.0007.2.049			59.000,00	
	3.1.90.01	00	33.000,00	123
	3.1.90.03	00	26.000,00	124
20.09.04.123.0013.2.036			81.000,00	
	3.3.90.39	00	81.000,00	161
20.10.18.541.0020.2.024			10.500,00	
	3.1.90.11	00	10.500,00	420
20.11.27.812.0019.1.010			12.100,00	
	4.4.90.51	00	12.100,00	192
20.11.12.365.0006.1.011			4.220,00	
	4.4.90.51	00	4.220,00	195
20.11.12.361.0006.2.072			95.500,00	
	3.1.90.11	00	66.500,00	278
	3.1.91.13	00	18.500,00	285
	3.1.91.13	15	10.500,00	286
20.11.12.365.0006.2.009			90.500,00	
	3.1.90.11	00	37.000,00	239
	3.1.90.11	15	44.000,00	240
	3.1.90.13	00	9.500,00	244
20.15.08.244.0014.2.043			17.000,00	
	3.1.90.11	00	17.000,00	368
20.15.14.243.0014.2.029			500,00	
	3.3.90.30	00	500,00	364
TOTAL			377.320,00	